

~~Lei nº 530~~

- 1- Departamento da Fazenda - Material de Consumo - suplementação Cr\$ 900.000 (novecentos mil cruzeiros).
- 2- Serviço de Comunicações - Serviço Telefônico Municipal - Investimentos - suplementação Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).
- 3- Serviços de Rodovias - Serviços de Luceiros - suplementação Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).
- 4- Restituição de Impostos e Taxas - suplementação Cr\$ 30.000 (trinta mil cruzeiros).
- 5- Instituições Estaduais - Auxílio à Delegacia de Polícia - suplementação Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros).
- 6- Serviços de Rodovias - Material de Consumo - suplementação Cr\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 1965.

~~Guilherme Spodaro Proença~~
Prefeito Municipal

Lei nº 530

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Araruama, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre uma suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros) na verba Educação e Cultura - Instituições Estaduais, para auxílio de condução para o anr. Diretor do Ginásio Estadual desta cidade.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo